**TERMO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

|  |
| --- |
| **PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.MODALIDADE** | **2.FORMATO** | **3.Nº DO PROCESSO** | **4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:** | **5.NÚMERO NO COMPRASGOV:** |
| PREGÃO | ELETRÔNICO | **90007/2025** | www.compras.gov.br (comprasnet) | **90007/2025** |

|  |
| --- |
| **6.OBJETO:** |
| SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **7.DATA DA ABERTURA:** | **8.HORA DA ABERTURA** | **9.TIPO:** | **10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **11.VALOR:** | **12.MODO DE DISPUTA** |
| 13/03/2025 | 09:00h | MENOR PREÇO | POR GRUPO | R$ 3.206.780,24 | ABERTO |
| Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF. | | | | | |

|  |
| --- |
| **13.ÓRGÃO GERENCIADOR:** |
| * SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?** | **15.FORNECIMENTO:** | **16. PRAZO PARA ENTREGA:** | **17. VIGÊNCIA DA ARP:** | **18.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?** |
| SIM | PARCELADO | ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS | 12 (DOZE) MESES | NÃO |

|  |
| --- |
| **19.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO** |
| Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao@miraima.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.** |

|  |
| --- |
| **20.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:** |
| 1. O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento. 2. Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica. 3. Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma do Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br (comprasnet) prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS. 4. Os Regulamentos de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Miraíma/CE, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico https://www.miraima.ce.gov.br/. |

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

|  |
| --- |
| **PARTE GERAL** |

**PREÂMBULO**

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, por meio da Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, em formato ELETRÔNICO Nº 90007/2025, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. º 005/2024, de 08 de fevereiro de 2024 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I –Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

# DO OBJETO



* 1. A presente licitação tem como objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital.

# DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO



* 1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
     1. Credenciamento na plataforma “www.compras.gov.br (comprasnet)”;
     2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
     3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
     4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
     5. Amostras, se for o caso;
     6. Negociação, se for o caso;
     7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
     8. Fase de aceitabilidade das propostas;
     9. Habilitação do proponente melhor classificado;
     10. Recursos;
     11. Adjudicação.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.



* 1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
     1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
        1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma www.compras.gov.br (comprasnet), cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Miraíma/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
        2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
        3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;
     2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do www.compras.gov.br (comprasnet), o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
     3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
     4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**
  2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
     1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
     2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     3. Empresas reunidas em consórcio;
     4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
     5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
     6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma/CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
     7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
     10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento.
     11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
     12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
     13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
     14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
     15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
     16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

# DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.



* 1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica (comprasnet), bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica (comprasnet), sem qualquer falseamento da verdade;
3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
4. Manter-se logado (online) ao www.compras.gov.br (comprasnet), acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
5. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no (comprasnet);
6. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
7. Não cometer fraude fiscal;
8. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
9. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
10. Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no www.compras.gov.br (comprasnet);
11. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
12. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13. Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

# DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.



* 1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao aplicativo COMPRASNET, constante da página eletrônica do COMPRASNET, ou diretamente no site www.compras.gov.br.
  2. O Credenciamento junto ao COMPRASNET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE** ou ao Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
  7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# PARÂMETROSDOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.



* 1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
  2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal os documentos exigidos por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;

b) os Documentos de Habilitação;

* 1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
  2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
  3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. **DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
     1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
     2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, cadastrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), até a data e horário marcados para abertura da sessão.
  2. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**
     1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
  3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
     1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto.
     2. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente cadastrar a respectiva proposta de preços (inicial), bem como, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
     3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
     4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
     5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
     6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
     8. no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
     9. que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
     10. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
     11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
     12. Para cadastramento da proposta no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:
         1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado **POR GRUPO** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
     13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
         1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo 01 deste Edital; e
         2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
  4. **PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**
     1. O registro de proposta de preços eletrônica, **final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):
     2. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
     3. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
     4. compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);
     5. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
     6. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
     7. obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
     8. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no catálogo Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo 01).
     9. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
  5. **DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**
     1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
     2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.
     3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
     4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
     5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.
     6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
     7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
     8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens deverá ser inferior ou igual àquele limite.
     9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
     10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.
     11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
     12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
     13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
     14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

# DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



* 1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

* 1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

* 1. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
  2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

# DA SESSÃO PÚBLICA.



* 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
     1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.
     2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Miraíma/CE, agente de contratação denominado como Pregoeiro.
     3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
     4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
     5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
     6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
     7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
     8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
     9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
     10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
     11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
     12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio www.compras.gov.br.
     13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
     14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (comprasnet) a nova data e horário para a sua continuidade.
     15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
  2. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**
     1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou grupos a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
     2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a realizar a fase de lances.
  3. **DA FASE DE LANCES.**
     1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:
     2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:
        1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
        2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
        3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
        4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
     3. **DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:**

9.3.3.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**b)** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**c)** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**d)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**e)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

* + 1. **DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:**

9.3.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**a)** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3.4.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**b)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**c)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**d)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**e)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**f)** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

* + 1. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**
       1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
       2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
       3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
       4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%, conforme previsto no Art. 57, da lei 14.133/21.
       5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
       6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
       7. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
       8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
       9. Quando o preço do item/grupo ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
    2. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
    3. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    4. Na hipótese dos subitens anteriores, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
    5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
    6. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
    7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
    8. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
  1. **DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

* + 1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
    2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
    3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
    4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
    5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
    7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.
    8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.
    9. **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES QUANTO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO:**
       1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
       2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.
       3. o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, as empresas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4°, §2°da Lei 14.133/21.
       4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006 e no Art. 4°, §2°da Lei 14.133/21 com a consequente recusa das condições quanto ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

* + 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
   * 1. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
     2. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
     3. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
     4. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos e serviços produzidos ou prestados por:
   * 1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
     2. Empresas brasileiras;
     3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
     4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
3. As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
   1. **DA NEGOCIAÇÃO:**
      1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
      3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).
   2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):**
      1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
      2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
      3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.
      4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
      5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
      6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou /grupos, conforme critério de julgamento definido.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do grupo.

* + 1. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
    2. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Miraíma/CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
    3. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.6.9.3 e 9.6.9.4 deste Edital:
       1. Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
       2. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
       3. Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);
       4. Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).
       5. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).
       6. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
       7. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.
       8. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
       9. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
       10. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
       11. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
       12. Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
       13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.
  1. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** 
     1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**
        1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
        2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
        3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.
        4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

1. Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

* Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
* Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
* Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
* Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
* Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
* Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
* Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
* Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
* Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
* Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
* Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
* Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

1. Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
   * 1. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
     2. **DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA DE PREÇOS:**
        1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
        2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
        3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
        4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
        5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
        6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
        7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
   1. **DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
      1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou grupo:
2. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
3. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
4. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
5. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
7. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
   * 1. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
   1. **DA FASE DE HABILITAÇÃO:** 
      1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).
      2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

* + 1. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).
    2. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
    3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 8.2 deste Edital.
    4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
    5. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
    6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).
    7. Poderá ser INABILITADO o licitante que:
    8. deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência deste Edital;
    9. apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
    10. apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
    11. não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
    12. não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
    13. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
    14. será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
    15. será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
    16. a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
    17. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
  1. **DA FASE DE RECURSOS:**
     1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
     2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
     3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
     4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
     5. seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
     6. seja intempestiva;
     7. não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
     8. seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
     9. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
     10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica do COMPRASNET.
     11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
     12. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
     13. manter inalterada a decisão recorrida.
     14. baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).
     15. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
     16. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
     17. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
     18. O(A) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, deverá analisar o mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
     19. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
     20. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
     21. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.
  2. **SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:**
     1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
     2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
     3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
     4. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
     5. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
     6. Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
     7. Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
     8. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
     9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:
     10. A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo coma fase do procedimento licitatório;
     11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
     12. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município – DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
     13. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.
  3. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** 
     1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
     2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
     3. Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
     4. À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
     5. E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

* 1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  2. A autoridade competente poderá:
     1. anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
     2. revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
  3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

# DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)



* 1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



* 1. **PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:** 
     1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraíma/CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
     2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, dos Regulamentos de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
     3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.
     4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Miraíma/CE.
     5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.
     6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
  2. **DO CADASTRO RESERVA**
     1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
     2. Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
     3. Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
     4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.
     5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
     6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
     7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos Regulamentos Municipais.
  3. **DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:** 
     1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
     2. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
     3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
     4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
  5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 005/2024 de 08 de fevereiro de 2024, e demais Regulamentos do Município de Miraíma/CE e, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

# DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



* 1. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
  2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
  3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
  8. **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:**
  9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

# DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO



* 1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

# DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



* 1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
     1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
     2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
     3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
     4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
     5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
     6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
     7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
  2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
     2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

* + 1. não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    2. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    4. fraudar a licitação;
    5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
  1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ocorrência** | **Penalidade** |
| 1. Dar causa a inexecução parcial do objeto. | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| 1. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| 1. Dar causa à inexecução total do objeto. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| 1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| 1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| 1. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| 1. Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| 1. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| 1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| 1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| 1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos. |

* 1. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
  3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.
  4. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
  5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
  6. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Miraíma/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
  7. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
  8. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
  9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a entrega do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.
  10. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.
  11. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
  12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  13. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
  14. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
  15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  16. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
  18. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
  19. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
  20. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
  21. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
  22. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
  23. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

# FRAUDE E CORRUPÇÃO



* 1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

* 1. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

# DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



**DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

* 1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
  4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
     1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Miraíma/CE;
     2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
     3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
     4. O pedido, com suas especificações;
  5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
  6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
     1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
     2. A resposta do Município de Miraíma/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
     3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
     4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
     5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

* 1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
     1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
  2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

# DISPOSIÇÕES GERAIS



* 1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
  2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
  3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
  4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
  5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraíma/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do https: www.compras.gov.br.
  6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 07:00h às 13:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Miraíma/CE, situada na Rua Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE - Cep.: 62530-000– Miraíma – Ceará.
  7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
  8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Miraíma/CE.

Miraíma/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Miraíma – CE

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

**Nº 2025.01.31.001**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

1. Definição dos Grupos/Itens e especificações dos produtos;
2. Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP.
4. **INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**
   1. **Órgão Gerenciador:**

Secretaria Municipal de Saúde

* 1. **Objeto:**

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Miraíma/CE.

* 1. **Justificativa:**

A aquisição de medicamentos e materiais hospitalares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Miraíma/CE. Esses insumos são indispensáveis para o atendimento adequado nas unidades de saúde, permitindo a realização de tratamentos eficazes, procedimentos médicos seguros e o suporte necessário a pacientes em diferentes condições clínicas.

Os medicamentos, sejam eles de uso comum ou controlado, desempenham um papel fundamental na prevenção, no controle e no tratamento de diversas doenças, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e o bem-estar da população. Da mesma forma, os materiais hospitalares, incluindo itens descartáveis, cortantes, perfurantes e soluções parenterais, são essenciais para a execução de exames, curativos, cirurgias e outros procedimentos, garantindo a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

Além da disponibilidade desses insumos, é fundamental que sua aquisição siga padrões rigorosos de qualidade e segurança, conforme as normativas estabelecidas por órgãos reguladores, como a ANVISA. Dessa forma, assegura-se a eficácia dos tratamentos, a redução de riscos associados ao uso inadequado de produtos e a promoção de melhores resultados clínicos.

A adoção do Registro de Preços como modalidade de contratação possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo melhor planejamento, redução de custos e maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda. Com essa estratégia, a Secretaria de Saúde de Miraíma/CE assegura o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares, evitando desperdícios, desabastecimento e garantindo a disponibilidade dos produtos no momento certo.

Portanto, essa contratação é fundamental para fortalecer a assistência médica no município, garantindo um atendimento seguro, eficiente e humanizado, alinhado às necessidades da população e ao compromisso da administração municipal com a saúde pública.

* 1. **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de ID Nº 10517563000105-0-000001/2025, onde o objeto está devidamente planejado com o item de ID nº 337. Esta previsão demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais ao atendimento médico no município de Miraíma/CE.

* 1. **Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

* 1. **Valor global estimado:**

R$ 3.206.780,24 (Três milhões,duzentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

* 1. **Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

* 1. **Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

1. **REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**
   1. **Sustentabilidade:**
      1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.
   2. **Indicação de marcas ou modelo:**
      1. Não se aplica.
   3. **Da vedação de utilização de marca/produto** 
      1. Não se aplica.
   4. **Da subcontratação:**
      1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
   5. **Garantia da contratação:**
      1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO**
   1. **Local de entrega do Objeto**
      1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**
      2. Os produtos deverão ser entregues no(a) sede da Secretaria ou nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de compras nos seguintes horários: das 07h:00min às 13h:00min.
   2. **Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega**
      1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.
      2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
      3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
      4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
   3. **Prazo para entrega**
      1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, ou outro meio que comprove o seu recebimento.
      2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** que será expedida pela administração.
3. **DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**
   1. **Da forma de recebimento (provisório e definitivo)**
      1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
      2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
      3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
      4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
      5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
      6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
      7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
      8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
      9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.
   2. **Forma de pagamento**
      1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
      2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
4. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
6. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
7. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
8. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
9. Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
   * 1. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
     2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
        1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
        2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
     3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
     4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
     6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
     7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
     8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
     10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
    1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
       1. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 do edital.
11. **REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO**
    1. **Da forma de apresentação das propostas**
       1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
       2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
       3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
    1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
    2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
    3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
    4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
    5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
    6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).
    7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
    8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117§1)).
    9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
    10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
    11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
    12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
    13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
    14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
    15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
    16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
    17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
    18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
    19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
    20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
    21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
13. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**
    1. **As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.**
    2. **São obrigações do contratante, nos termos do** [**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92) **da Lei Federal n.º 14.133/21:**
       1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
       2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
       3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
       4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
       5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143).
       6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
       7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
       8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
       9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
       10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
       11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
       12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
       13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
       14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
       15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
    3. **São obrigações do contratado, nos termos do** [**art. 92, XIV, XVI e XVII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92) **da Lei Federal n.º 14.133/21:**
       1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)).
16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116)).
26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116)).
27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
30. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
35. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Miraíma/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
36. Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
37. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
40. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Miraíma/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
41. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
42. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
    1. **Comete infração administrativa, nos termos da** [**Lei nº 14.133, de 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)**, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**
       1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
       2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

* + 1. não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    2. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    4. fraudar a licitação;
    5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

* + 1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
    2. advertência;
    3. multa;
    4. impedimento de licitar e contratar e
    5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    6. Na aplicação das sanções serão considerados:
    7. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    8. as peculiaridades do caso concreto
    9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    10. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    12. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.
  1. **Comete infração administrativa, nos termos da** [**Lei nº 14.133, de 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)**, o contratado que, com dolo ou culpa:**
     1. der causa à inexecução parcial do contrato;
     2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. der causa à inexecução total do contrato;
     4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
     5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
     6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
     9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
     10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
     11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
     12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
     13. **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

* + 1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))
    2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
    3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
    4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
    5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
    8. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    9. as peculiaridades do caso concreto;
    10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    11. os danos que dela provierem para o Contratante;
    12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
    14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
    15. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
    16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
    17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
      1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
      2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
      3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
   2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
      2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
         1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
   3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
   5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
2. **DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

**ANEXO I**

**1. DOS ITENS/GRUPOS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA – Espátula de madeira descartável, pacote com 100 unidades. | PCT | 750 | R$ 5,89 | R$ 4.417,50 |
| 2 | ÁCIDO ACÉTICO 5% - Uso hospitalar, embalagem contendo 1 litro. | FSC | 75 | R$ 13,65 | R$ 1.023,75 |
| 3 | ÁGUA DEIONIZADA – Armazenada em galão plástico contendo 5 litros. | GL | 53 | R$ 13,47 | R$ 713,91 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 – Caixa com 100 unidades. | CX | 150 | R$ 5,73 | R$ 859,50 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 X 5,5 – Caixa com 100 unidades. | CX | 600 | R$ 6,55 | R$ 3.930,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 x 7 – Caixa com 100 unidades. | CX | 600 | R$ 7,59 | R$ 4.554,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8 – Caixa com 100 unidades. | CX | 600 | R$ 7,57 | R$ 4.542,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30 X 8 – Caixa com 100 unidades. | CX | 150 | R$ 6,73 | R$ 1.009,50 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 12 – Caixa com 100 unidades. | CX | 6000 | R$ 7,40 | R$ 44.400,00 |
| 10 | ÁLCOOL ETÍLICO - Teor Alcoólico 70% - Composição básica com emoliente, forma farmacêutica líquido, galão de 5 litros. | GAL | 750 | R$ 46,06 | R$ 34.545,00 |
| 11 | ÁLCOOL EM GEL - Teor Alcoólico 70% - Composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel, galão de 5 litros. | GAL | 167 | R$ 43,31 | R$ 7.232,77 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO 92% - Para limpeza, hidratado, uso doméstico, armazenado em frasco contendo 1 litro. | UND | 68 | R$ 8,08 | R$ 549,44 |
| 13 | ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,9% - Com teor alcoólico 99,9%, armazenado em frasco contendo 1 litro. | UND | 150 | R$ 9,21 | R$ 1.381,50 |
| 14 | ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% - Teor alcoólico 70%, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel, frasco contendo 500 ml. | UND | 750 | R$ 9,77 | R$ 7.327,50 |
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Em camadas contínuas, em forma de rolo (manta). | RL | 600 | R$ 20,50 | R$ 12.300,00 |
| 16 | APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL - Estojo com estetoscópio e esfigmomanômetro adulto. | KIT | 225 | R$ 93,26 | R$ 20.983,50 |
| 17 | ATADURA DE CREPOM - Medindo aproximadamente 10cm x 1,8m, pacote com 12 unidades. | PCT | 2250 | R$ 6,77 | R$ 15.232,50 |
| 18 | ATADURA DE CREPOM - Medindo aproximadamente 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades. | PCT | 1500 | R$ 10,26 | R$ 15.390,00 |
| 19 | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES. | CX | 750 | R$ 4,67 | R$ 3.502,50 |
| 20 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 100% PROPILENO - Avental em TNT para procedimentos clínicos e ambulatoriais, fechado lateralmente, com manga longa e punhos com elástico, gramatura 40, tiras para ajuste e amarração, atóxico, permeável ao ar, tamanho adulto, único. | UND | 8025 | R$ 2,39 | R$ 19.179,75 |
| 21 | BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL - Com duas alças. | UND | 225 | R$ 37,33 | R$ 8.399,25 |
| 22 | CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA – nas cores preta ou azul, ponta 0,5. | UND | 5 | R$ 46,34 | R$ 231,70 |
| 23 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Infantil, pacote com 10 unidades. | PCT | 750 | R$ 1,51 | R$ 1.132,50 |
| 24 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Adulto, pacote com 10 unidades. | PCT | 600 | R$ 1,92 | R$ 1.152,00 |
| 25 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. | UND | 75 | R$ 1,08 | R$ 81,00 |
| 26 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – Capacidade de 13 litros, cor amarela. | UND | 750 | R$ 6,37 | R$ 4.777,50 |
| 27 | COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO - Conector cônico 3 níveis, para coleta de material, tubo de PVC. | UND | 750 | R$ 4,36 | R$ 3.270,00 |
| 28 | COLETOR DE URINA TIPO SACO PLÁSTICO - Com cordão e capacidade de 2 litros. | UND | 4500 | R$ 0,72 | R$ 3.240,00 |
| 29 | COLETOR FRASCO DESCARTÁVEL - Para exames de escarro, fezes e urina - fsc com capacidade mínima de 60 ml. | UND | 300 | R$ 0,48 | R$ 144,00 |
| 30 | COMPRESSA DE GAZE - Com 4 dobras, 8 camadas, 13 fios, 7,5x7,5, aberta 15x30, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada individualmente em pacote plástico com 500 unidades. | PCT | 7500 | R$ 21,79 | R$ 163.425,00 |
| 31 | CONEXÃO 2 VIAS - Para infusão parenteral, pacote com 20 unidades. | PCT | 750 | R$ 2,46 | R$ 1.845,00 |
| 32 | ELETRODO ECG PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - Pacote com 50 unidades. | PCT | 750 | R$ 13,25 | R$ 9.937,50 |
| 33 | EQUIPO MACROGOTAS - Para infusão de soluções parenterais, em PVC transparente. | UND | 7500 | R$ 1,70 | R$ 12.750,00 |
| 34 | EQUIPO MICROGOTAS - Para infusão de soluções parenterais, em PVC transparente. | UND | 600 | R$ 1,12 | R$ 672,00 |
| 35 | ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA – Produto usado para coleta endocervical, descartável. | UND | 900 | R$ 0,62 | R$ 558,00 |
| 36 | ESPARADRAPO ALGODÃO - Medindo aproximadamente 10cm x 4,5m, impermeável, 100% algodão. | UND | 1500 | R$ 12,74 | R$ 19.110,00 |
| 37 | ESPARADRAPO MICROPORE – medindo aproximadamente 10cm x 4,5m, transparente. | UND | 150 | R$ 11,28 | R$ 1.692,00 |
| 38 | ESPÁTULA DE AYRES - confeccionada em madeira resistente, pacote com 100 unidades. | PCT | 75 | R$ 11,15 | R$ 836,25 |
| 39 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL - Para exames ginecológicos, tamanho grande, descartável. | UND | 375 | R$ 2,97 | R$ 1.113,75 |
| 40 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL - Para exames ginecológicos, tamanho médio, descartável. | UND | 750 | R$ 2,16 | R$ 1.620,00 |
| 41 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL - Para exames ginecológicos, tamanho pequeno, descartável. | UND | 750 | R$ 1,40 | R$ 1.050,00 |
| 42 | ETER ETÍLICO 35% - Embalagem contendo 1000 ml. | FSC | 38 | R$ 36,50 | R$ 1.387,00 |
| 43 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 20 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 38 | R$ 31,66 | R$ 1.203,08 |
| 44 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 30 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto caixa com 24 unidades. | CX | 38 | R$ 31,66 | R$ 1.203,08 |
| 45 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 40 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 38 | R$ 33,97 | R$ 1.290,86 |
| 46 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 50 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 19 | R$ 36,01 | R$ 684,19 |
| 47 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 60 - Com agulha 25 mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 19 | R$ 38,33 | R$ 728,27 |
| 48 | FITA ADESIVA HOSPITALAR - Cor branca, medindo 16mm x 50m. | UND | 375 | R$ 4,03 | R$ 1.511,25 |
| 49 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Medindo 19mm x 30m, com indicador de temperatura. | UND | 375 | R$ 6,10 | R$ 2.287,50 |
| 50 | FITA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR -Para aparelho de marca accu-chek active, caixa com 50 unidade. | CX | 750 | R$ 36,67 | R$ 27.502,50 |
| 51 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG. Pacote com 16 fraldas. | PC | 338 | R$ 45,11 | R$ 15.247,18 |
| 52 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. Pacote com 16 fraldas. | PC | 563 | R$ 44,61 | R$ 25.115,43 |
| 53 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. Pacote com 20 fraldas. | PC | 300 | R$ 30,66 | R$ 9.198,00 |
| 54 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa. formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 563 | R$ 45,27 | R$ 25.487,01 |
| 55 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa. formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 563 | R$ 50,17 | R$ 28.245,71 |
| 56 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção com tecnologia antiodor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 563 | R$ 39,00 | R$ 21.957,00 |
| 57 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 1088 | R$ 46,33 | R$ 50.407,04 |
| 58 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 1088 | R$ 41,64 | R$ 45.304,32 |
| 59 | FRASCO DESCARTÁVEL 300 ML PARA DIETA ENTERAL - Não estéril, transparente para realizar o envase de dieta enteral. possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais. | UND | 2250 | R$ 1,95 | R$ 4.387,50 |
| 60 | GEL CONDUTOR INCOLOR – Para ultrassom, com bico dosador, galão contendo 5 litros. | GL | 75 | R$ 21,47 | R$ 1.610,25 |
| 61 | IODO A 5% - Solução aquosa, frasco com 1 litro. | FSC | 375 | R$ 121,96 | R$ 45.735,00 |
| 62 | IODOPOVIDONA TÓPICO – Frasco com 1 litro. | FSC | 225 | R$ 50,67 | R$ 11.400,75 |
| 63 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 16. | UND | 900 | R$ 1,09 | R$ 981,00 |
| 64 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 18. | UND | 1125 | R$ 1,01 | R$ 1.136,25 |
| 65 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 20. | UND | 3750 | R$ 0,99 | R$ 3.712,50 |
| 66 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 22. | UND | 3750 | R$ 0,93 | R$ 3.487,50 |
| 67 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 24. | UND | 3750 | R$ 0,97 | R$ 3.637,50 |
| 68 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 25. | UND | 300 | R$ 0,96 | R$ 288,00 |
| 69 | LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 15 | R$ 28,52 | R$ 427,80 |
| 70 | LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 15 | R$ 29,10 | R$ 436,50 |
| 71 | LÂMINA DE BISTURI Nº 13 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 8 | R$ 35,15 | R$ 281,20 |
| 72 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 15 | R$ 31,13 | R$ 466,95 |
| 73 | LÂMINA DE BISTURI Nº 20 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 15 | R$ 31,14 | R$ 467,10 |
| 74 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 23 | R$ 36,81 | R$ 846,63 |
| 75 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 23 | R$ 35,67 | R$ 820,41 |
| 76 | LÂMINA DE VIDRO FOSCA – Lapidada para prevenção, caixa com 50 unidades. | CX | 60 | R$ 7,07 | R$ 424,20 |
| 77 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA Nº 7,0 - Confeccionada em látex natural, anatômica. | PAR | 1500 | R$ 1,98 | R$ 2.970,00 |
| 78 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA Nº 7,5 - Confeccionada em látex natural, anatômica. | PAR | 1500 | R$ 2,06 | R$ 3.090,00 |
| 79 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA Nº 8,0 - Confeccionada em látex natural, anatômica. | PAR | 1500 | R$ 1,86 | R$ 2.790,00 |
| 80 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - Tamanho G, caixa com 50 pares. | CX | 1500 | R$ 13,87 | R$ 20.805,00 |
| 81 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - Tamanho M, caixa com 50 pares. | CX | 2250 | R$ 23,40 | R$ 52.650,00 |
| 82 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – Tamanho P, caixa com 50 pares. | CX | 2250 | R$ 18,67 | R$ 42.007,50 |
| 83 | MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO - Confeccionado em tecido sintético, plastificado com pvc em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. | UND | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 |
| 84 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO - TNT, gramatura 50, com tiras, caixa com 50 unidades, tripla proteção. | CX | 6000 | R$ 7,61 | R$ 45.660,00 |
| 85 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - Classificação N95. | UND | 6000 | R$ 1,55 | R$ 9.300,00 |
| 86 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Com reservatório, transparente, de vinil macio. | UND | 150 | R$ 9,65 | R$ 1.447,50 |
| 87 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Com reservatório, transparente, de vinil macio. | UND | 150 | R$ 9,46 | R$ 1.419,00 |
| 88 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO N° 4,5. | UND | 750 | R$ 40,76 | R$ 30.570,00 |
| 89 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO N° 5. | UND | 75 | R$ 37,67 | R$ 2.825,25 |
| 90 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO N° 5,5. | UND | 75 | R$ 39,40 | R$ 2.955,00 |
| 91 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL. | UND | 2250 | R$ 1,81 | R$ 4.072,50 |
| 92 | SCALP Nº 19 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 3000 | R$ 0,63 | R$ 1.890,00 |
| 93 | SCALP Nº 21 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 15000 | R$ 0,76 | R$ 11.400,00 |
| 94 | SCALP Nº 23 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 15000 | R$ 0,61 | R$ 9.150,00 |
| 95 | SCALP Nº 25 - composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 7500 | R$ 0,67 | R$ 5.025,00 |
| 96 | SCALP Nº 27 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 15000 | R$ 0,67 | R$ 10.050,00 |
| 97 | SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 4500 | R$ 0,53 | R$ 2.385,00 |
| 98 | SERINGA 1 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 7500 | R$ 0,26 | R$ 1.950,00 |
| 99 | SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 4500 | R$ 0,41 | R$ 1.845,00 |
| 100 | SERINGA 10 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 7500 | R$ 0,23 | R$ 1.725,00 |
| 101 | SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 7500 | R$ 0,46 | R$ 3.450,00 |
| 102 | SERINGA 20 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 7500 | R$ 0,30 | R$ 2.250,00 |
| 103 | SERINGA 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 3750 | R$ 0,37 | R$ 1.387,50 |
| 104 | SERINGA 3 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 4500 | R$ 0,25 | R$ 1.125,00 |
| 105 | SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 7500 | R$ 0,29 | R$ 2.175,00 |
| 106 | SERINGA 5 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 7500 | R$ 0,11 | R$ 825,00 |
| 107 | SOLUÇÃO DE LUGOL 5% (IODO + IODETO DE POTÁSSIO) - Frasco de 1 litro. | FSC | 38 | R$ 147,79 | R$ 5.616,02 |
| 108 | SONDA DE FOLEY Nº 10 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 3750 | R$ 2,85 | R$ 10.687,50 |
| 109 | SONDA DE FOLEY Nº 14 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 375 | R$ 3,39 | R$ 1.271,25 |
| 110 | SONDA DE FOLEY Nº 16 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 600 | R$ 3,65 | R$ 2.190,00 |
| 111 | SONDA DE FOLEY Nº 18 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 600 | R$ 2,71 | R$ 1.626,00 |
| 112 | SONDA DE FOLEY Nº 20 - Confeccionada em borracha natural, siliconizado, com dois orifícios. | UND | 375 | R$ 3,57 | R$ 1.338,75 |
| 113 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Transparente, siliconizada, medindo 90cm. | UND | 375 | R$ 0,52 | R$ 195,00 |
| 114 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - transparente, siliconizada, medindo 90cm. | UND | 375 | R$ 0,81 | R$ 303,75 |
| 115 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Transparente, siliconizada, medindo 90cm. | UND | 375 | R$ 0,87 | R$ 326,25 |
| 116 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 6000 | R$ 0,76 | R$ 4.560,00 |
| 117 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 7500 | R$ 1,06 | R$ 7.950,00 |
| 118 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 7500 | R$ 1,05 | R$ 7.875,00 |
| 119 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 4500 | R$ 1,19 | R$ 5.355,00 |
| 120 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 4500 | R$ 1,53 | R$ 6.885,00 |
| 121 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 - Descartável, maleável, transparente. | UUND | 4500 | R$ 1,54 | R$ 6.930,00 |
| 122 | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - Com graduação de no mínimo 35,5 a 42 graus celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal líquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático. | UND | 113 | R$ 15,74 | R$ 1.778,62 |
| 123 | TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL - Faixa medição temperatura-10°c a +60°c °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa. | UND | 75 | R$ 126,99 | R$ 9.524,25 |
| 124 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - Sanfonada de TNT, com elástico duplo, pacote com 100 unidades. | PCT | 750 | R$ 10,49 | R$ 7.867,50 |
| 125 | TUBETES PLÁSTICOS - Feitos em polipropileno com volume interno de 53cm³. | UND | 750 | R$ 0,84 | R$ 630,00 |
| 126 | TUBO DE LÁTEX Nº 200 PARA GARROTEAMENTO - Rolo com aproximadamente 15 metros. | RL | 75 | R$ 45,67 | R$ 3.425,25 |
| 127 | TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO – Transparente, atóxico, antialérgico, medindo 6mmx10mmx15m. | RL | 375 | R$ 67,46 | R$ 25.297,50 |
| 128 | EQUIPO MACOGROTAS PARA DIETA ENTERAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC | UND | 2250 | R$ 4,46 | R$ 10.035,00 |
| 129 | LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE NORMAL E SECA, HIDRATAÇÃO PROFUNDA HIPOALÉRGÊNICA - frasco com 473 ml. | FSC | 38 | R$ 94,28 | R$ 3.582,64 |
| 130 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m, para esterilização. | BOB | 75 | R$ 198,53 | R$ 14.889,75 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 1.200.852,81 (Um milhão, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 02 – COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA – Espátula de madeira descartável, pacote com 100 unidades. | PCT | 250 | R$ 5,89 | R$ 1.472,50 |
| 2 | ÁCIDO ACÉTICO 5% - Uso hospitalar, embalagem contendo 1 litro. | FSC | 25 | R$ 13,65 | R$ 341,25 |
| 3 | ÁGUA DEIONIZADA – Armazenada em galão plástico contendo 5 litros. | GL | 17 | R$ 13,47 | R$ 228,99 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 – Caixa com 100 unidades. | CX | 50 | R$ 5,73 | R$ 286,50 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 X 5,5 – Caixa com 100 unidades. | CX | 200 | R$ 6,55 | R$ 1.310,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 x 7 – Caixa com 100 unidades. | CX | 200 | R$ 7,59 | R$ 1.518,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8 – Caixa com 100 unidades. | CX | 200 | R$ 7,57 | R$ 1.514,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30 X 8 – Caixa com 100 unidades. | CX | 50 | R$ 6,73 | R$ 336,50 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 12 – Caixa com 100 unidades. | CX | 2000 | R$ 7,40 | R$ 14.800,00 |
| 10 | ÁLCOOL ETÍLICO - Teor Alcoólico 70% - Composição básica com emoliente, forma farmacêutica líquido, galão de 5 litros. | GAL | 250 | R$ 46,06 | R$ 11.515,00 |
| 11 | ÁLCOOL EM GEL - Teor Alcoólico 70% - Composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel, galão de 5 litros. | GAL | 55 | R$ 43,31 | R$ 2.382,05 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO 92% - Para limpeza, hidratado, uso doméstico, armazenado em frasco contendo 1 litro. | UND | 22 | R$ 8,08 | R$ 177,76 |
| 13 | ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,9% - Com teor alcoólico 99,9%, armazenado em frasco contendo 1 litro. | UND | 50 | R$ 9,21 | R$ 460,50 |
| 14 | ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% - Teor alcoólico 70%, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel, frasco contendo 500 ml. | UND | 250 | R$ 9,77 | R$ 2.442,50 |
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Em camadas contínuas, em forma de rolo (manta). | RL | 200 | R$ 20,50 | R$ 4.100,00 |
| 16 | APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL - Estojo com estetoscópio e esfigmomanômetro adulto. | KIT | 75 | R$ 93,26 | R$ 6.994,50 |
| 17 | ATADURA DE CREPOM - Medindo aproximadamente 10cm x 1,8m, pacote com 12 unidades. | PCT | 750 | R$ 6,77 | R$ 5.077,50 |
| 18 | ATADURA DE CREPOM - Medindo aproximadamente 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades. | PCT | 500 | R$ 10,26 | R$ 5.130,00 |
| 19 | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES. | CX | 250 | R$ 4,67 | R$ 1.167,50 |
| 20 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 100% PROPILENO - Avental em TNT para procedimentos clínicos e ambulatoriais, fechado lateralmente, com manga longa e punhos com elástico, gramatura 40, tiras para ajuste e amarração, atóxico, permeável ao ar, tamanho adulto, único. | UND | 2675 | R$ 2,39 | R$ 6.393,25 |
| 21 | BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL - Com duas alças. | UND | 75 | R$ 37,33 | R$ 2.799,75 |
| 22 | CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA – nas cores preta ou azul, ponta 0,5. | UND | 1 | R$ 46,34 | R$ 46,34 |
| 23 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Infantil, pacote com 10 unidades. | PCT | 250 | R$ 1,51 | R$ 377,50 |
| 24 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Adulto, pacote com 10 unidades. | PCT | 200 | R$ 1,92 | R$ 384,00 |
| 25 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. | UND | 25 | R$ 1,08 | R$ 27,00 |
| 26 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE – Capacidade de 13 litros, cor amarela. | UND | 250 | R$ 6,37 | R$ 1.592,50 |
| 27 | COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO - Conector cônico 3 níveis, para coleta de material, tubo de PVC. | UND | 250 | R$ 4,36 | R$ 1.090,00 |
| 28 | COLETOR DE URINA TIPO SACO PLÁSTICO - Com cordão e capacidade de 2 litros. | UND | 1500 | R$ 0,72 | R$ 1.080,00 |
| 29 | COLETOR FRASCO DESCARTÁVEL - Para exames de escarro, fezes e urina - fsc com capacidade mínima de 60 ml. | UND | 100 | R$ 0,48 | R$ 48,00 |
| 30 | COMPRESSA DE GAZE - Com 4 dobras, 8 camadas, 13 fios, 7,5x7,5, aberta 15x30, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada individualmente em pacote plástico com 500 unidades. | PCT | 2500 | R$ 21,79 | R$ 54.475,00 |
| 31 | CONEXÃO 2 VIAS - Para infusão parenteral, pacote com 20 unidades. | PCT | 250 | R$ 2,46 | R$ 615,00 |
| 32 | ELETRODO ECG PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - Pacote com 50 unidades. | PCT | 250 | R$ 13,25 | R$ 3.312,50 |
| 33 | EQUIPO MACROGOTAS - Para infusão de soluções parenterais, em PVC transparente. | UND | 2500 | R$ 1,70 | R$ 4.250,00 |
| 34 | EQUIPO MICROGOTAS - Para infusão de soluções parenterais, em PVC transparente. | UND | 200 | R$ 1,12 | R$ 224,00 |
| 35 | ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA – Produto usado para coleta endocervical, descartável. | UND | 300 | R$ 0,62 | R$ 186,00 |
| 36 | ESPARADRAPO ALGODÃO - Medindo aproximadamente 10cm x 4,5m, impermeável, 100% algodão. | UND | 500 | R$ 12,74 | R$ 6.370,00 |
| 37 | ESPARADRAPO MICROPORE – medindo aproximadamente 10cm x 4,5m, transparente. | UND | 50 | R$ 11,28 | R$ 564,00 |
| 38 | ESPÁTULA DE AYRES - confeccionada em madeira resistente, pacote com 100 unidades. | PCT | 25 | R$ 11,15 | R$ 278,75 |
| 39 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL - Para exames ginecológicos, tamanho grande, descartável. | UND | 125 | R$ 2,97 | R$ 371,25 |
| 40 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL - Para exames ginecológicos, tamanho médio, descartável. | UND | 250 | R$ 2,16 | R$ 540,00 |
| 41 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL - Para exames ginecológicos, tamanho pequeno, descartável. | UND | 250 | R$ 1,40 | R$ 350,00 |
| 42 | ETER ETÍLICO 35% - Embalagem contendo 1000 ml. | FSC | 12 | R$ 36,50 | R$ 438,00 |
| 43 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 20 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 12 | R$ 31,66 | R$ 379,92 |
| 44 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 30 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto caixa com 24 unidades. | CX | 12 | R$ 31,66 | R$ 379,92 |
| 45 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 40 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 12 | R$ 33,97 | R$ 407,64 |
| 46 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 50 - Com agulha 25mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 6 | R$ 36,01 | R$ 216,06 |
| 47 | FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº 60 - Com agulha 25 mm, 3/8 circulo, cor preto, caixa com 24 unidades. | CX | 6 | R$ 38,33 | R$ 229,98 |
| 48 | FITA ADESIVA HOSPITALAR - Cor branca, medindo 16mm x 50m. | UND | 125 | R$ 4,03 | R$ 503,75 |
| 49 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Medindo 19mm x 30m, com indicador de temperatura. | UND | 125 | R$ 6,10 | R$ 762,50 |
| 50 | FITA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR -Para aparelho de marca accu-chek active, caixa com 50 unidade. | CX | 250 | R$ 36,67 | R$ 9.167,50 |
| 51 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG. Pacote com 16 fraldas. | PC | 112 | R$ 45,11 | R$ 5.052,32 |
| 52 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. Pacote com 16 fraldas. | PC | 187 | R$ 44,61 | R$ 8.342,07 |
| 53 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. Pacote com 20 fraldas. | PC | 100 | R$ 30,66 | R$ 3.066,00 |
| 54 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa. formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 187 | R$ 45,27 | R$ 8.465,49 |
| 55 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa. formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 187 | R$ 50,17 | R$ 9.381,79 |
| 56 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção com tecnologia antiodor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 187 | R$ 39,00 | R$ 7.293,00 |
| 57 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 362 | R$ 46,33 | R$ 16.771,46 |
| 58 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG - Com protetor ajustável de uso diurno/noturno para incontinência severa formato anatômico com gel absorvente que auxilia na absorção. com tecnologia anti-odor. Pacote com 16 fraldas. | PC | 362 | R$ 41,64 | R$ 15.073,68 |
| 59 | FRASCO DESCARTÁVEL 300 ML PARA DIETA ENTERAL - Não estéril, transparente para realizar o envase de dieta enteral. possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais. | UND | 750 | R$ 1,95 | R$ 1.462,50 |
| 60 | GEL CONDUTOR INCOLOR – Para ultrassom, com bico dosador, galão contendo 5 litros. | GL | 25 | R$ 21,47 | R$ 536,75 |
| 61 | IODO A 5% - Solução aquosa, frasco com 1 litro. | FSC | 125 | R$ 121,96 | R$ 15.245,00 |
| 62 | IODOPOVIDONA TÓPICO – Frasco com 1 litro. | FSC | 75 | R$ 50,67 | R$ 3.800,25 |
| 63 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 16. | UND | 300 | R$ 1,09 | R$ 327,00 |
| 64 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 18. | UND | 375 | R$ 1,01 | R$ 378,75 |
| 65 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 20. | UND | 1250 | R$ 0,99 | R$ 1.237,50 |
| 66 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 22. | UND | 1250 | R$ 0,93 | R$ 1.162,50 |
| 67 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 24. | UND | 1250 | R$ 0,97 | R$ 1.212,50 |
| 68 | JELCO – Cateter periférico intravenoso descartável, n° 25. | UND | 100 | R$ 0,96 | R$ 96,00 |
| 69 | LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 5 | R$ 28,52 | R$ 142,60 |
| 70 | LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 5 | R$ 29,10 | R$ 145,50 |
| 71 | LÂMINA DE BISTURI Nº 13 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 2 | R$ 35,15 | R$ 70,30 |
| 72 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 5 | R$ 31,13 | R$ 155,65 |
| 73 | LÂMINA DE BISTURI Nº 20 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 5 | R$ 31,14 | R$ 155,70 |
| 74 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 7 | R$ 36,81 | R$ 257,67 |
| 75 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – Em aço inoxidável, descartável, caixa com 100 unidades. | CX | 7 | R$ 35,67 | R$ 249,69 |
| 76 | LÂMINA DE VIDRO FOSCA – Lapidada para prevenção, caixa com 50 unidades. | CX | 20 | R$ 7,07 | R$ 141,40 |
| 77 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA Nº 7,0 - Confeccionada em látex natural, anatômica. | PAR | 500 | R$ 1,98 | R$ 990,00 |
| 78 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA Nº 7,5 - Confeccionada em látex natural, anatômica. | PAR | 500 | R$ 2,06 | R$ 1.030,00 |
| 79 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA Nº 8,0 - Confeccionada em látex natural, anatômica. | PAR | 500 | R$ 1,86 | R$ 930,00 |
| 80 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - Tamanho G, caixa com 50 pares. | CX | 500 | R$ 13,87 | R$ 6.935,00 |
| 81 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - Tamanho M, caixa com 50 pares. | CX | 750 | R$ 23,40 | R$ 17.550,00 |
| 82 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – Tamanho P, caixa com 50 pares. | CX | 750 | R$ 18,67 | R$ 14.002,50 |
| 83 | MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO - Confeccionado em tecido sintético, plastificado com pvc em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. | UND | 50 | R$ 14,00 | R$ 700,00 |
| 84 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO - TNT, gramatura 50, com tiras, caixa com 50 unidades, tripla proteção. | CX | 2000 | R$ 7,61 | R$ 15.220,00 |
| 85 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - Classificação N95. | UND | 2000 | R$ 1,55 | R$ 3.100,00 |
| 86 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Com reservatório, transparente, de vinil macio. | UND | 50 | R$ 9,65 | R$ 482,50 |
| 87 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Com reservatório, transparente, de vinil macio. | UND | 50 | R$ 9,46 | R$ 473,00 |
| 88 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO N° 4,5. | UND | 250 | R$ 40,76 | R$ 10.190,00 |
| 89 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO N° 5. | UND | 25 | R$ 37,67 | R$ 941,75 |
| 90 | MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO N° 5,5. | UND | 25 | R$ 39,40 | R$ 985,00 |
| 91 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL. | UND | 750 | R$ 1,81 | R$ 1.357,50 |
| 92 | SCALP Nº 19 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 1000 | R$ 0,63 | R$ 630,00 |
| 93 | SCALP Nº 21 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 5000 | R$ 0,76 | R$ 3.800,00 |
| 94 | SCALP Nº 23 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 5000 | R$ 0,61 | R$ 3.050,00 |
| 95 | SCALP Nº 25 - composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 2500 | R$ 0,67 | R$ 1.675,00 |
| 96 | SCALP Nº 27 - Composto de cânula de aço inoxidável, siliconizada. | UND | 5000 | R$ 0,67 | R$ 3.350,00 |
| 97 | SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 1500 | R$ 0,53 | R$ 795,00 |
| 98 | SERINGA 1 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 2500 | R$ 0,26 | R$ 650,00 |
| 99 | SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 1500 | R$ 0,41 | R$ 615,00 |
| 100 | SERINGA 10 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 2500 | R$ 0,23 | R$ 575,00 |
| 101 | SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 2500 | R$ 0,46 | R$ 1.150,00 |
| 102 | SERINGA 20 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 2500 | R$ 0,30 | R$ 750,00 |
| 103 | SERINGA 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 1250 | R$ 0,37 | R$ 462,50 |
| 104 | SERINGA 3 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 1500 | R$ 0,25 | R$ 375,00 |
| 105 | SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 2500 | R$ 0,29 | R$ 725,00 |
| 106 | SERINGA 5 ML SEM AGULHA - Confeccionada em plástico transparente, atóxico. | UND | 2500 | R$ 0,11 | R$ 275,00 |
| 107 | SOLUÇÃO DE LUGOL 5% (IODO + IODETO DE POTÁSSIO) - Frasco de 1 litro. | FSC | 12 | R$ 147,79 | R$ 1.773,48 |
| 108 | SONDA DE FOLEY Nº 10 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 1250 | R$ 2,85 | R$ 3.562,50 |
| 109 | SONDA DE FOLEY Nº 14 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 125 | R$ 3,39 | R$ 423,75 |
| 110 | SONDA DE FOLEY Nº 16 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 200 | R$ 3,65 | R$ 730,00 |
| 111 | SONDA DE FOLEY Nº 18 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, com dois orifícios. | UND | 200 | R$ 2,71 | R$ 542,00 |
| 112 | SONDA DE FOLEY Nº 20 - Confeccionada em borracha natural, siliconizado, com dois orifícios. | UND | 125 | R$ 3,57 | R$ 446,25 |
| 113 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Transparente, siliconizada, medindo 90cm. | UND | 125 | R$ 0,52 | R$ 65,00 |
| 114 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - transparente, siliconizada, medindo 90cm. | UND | 125 | R$ 0,81 | R$ 101,25 |
| 115 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Transparente, siliconizada, medindo 90cm. | UND | 125 | R$ 0,87 | R$ 108,75 |
| 116 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 2000 | R$ 0,76 | R$ 1.520,00 |
| 117 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 2500 | R$ 1,06 | R$ 2.650,00 |
| 118 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 2500 | R$ 1,05 | R$ 2.625,00 |
| 119 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 1500 | R$ 1,19 | R$ 1.785,00 |
| 120 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - Descartável, maleável, transparente. | UND | 1500 | R$ 1,53 | R$ 2.295,00 |
| 121 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 - Descartável, maleável, transparente. | UUND | 1500 | R$ 1,54 | R$ 2.310,00 |
| 122 | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - Com graduação de no mínimo 35,5 a 42 graus celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal líquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático. | UND | 37 | R$ 15,74 | R$ 582,38 |
| 123 | TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL - Faixa medição temperatura-10°c a +60°c °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa. | UND | 25 | R$ 126,99 | R$ 3.174,75 |
| 124 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - Sanfonada de TNT, com elástico duplo, pacote com 100 unidades. | PCT | 250 | R$ 10,49 | R$ 2.622,50 |
| 125 | TUBETES PLÁSTICOS - Feitos em polipropileno com volume interno de 53cm³. | UND | 250 | R$ 0,84 | R$ 210,00 |
| 126 | TUBO DE LÁTEX Nº 200 PARA GARROTEAMENTO - Rolo com aproximadamente 15 metros. | RL | 25 | R$ 45,67 | R$ 1.141,75 |
| 127 | TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO – Transparente, atóxico, antialérgico, medindo 6mmx10mmx15m. | RL | 125 | R$ 67,46 | R$ 8.432,50 |
| 128 | EQUIPO MACOGROTAS PARA DIETA ENTERAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC | UND | 750 | R$ 4,46 | R$ 3.345,00 |
| 129 | LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE NORMAL E SECA, HIDRATAÇÃO PROFUNDA HIPOALÉRGÊNICA - frasco com 473 ml. | FSC | 12 | R$ 94,28 | R$ 1.131,36 |
| 130 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m, para esterilização. | BOB | 25 | R$ 198,53 | R$ 4.963,25 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 399.644,45 (Trezentos enoventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quetro reais e quarenta e cinco centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 03 – COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG – Solução injetável contendo 50 mg/ml, ampola de 5 ml. | AMP | 2250 | R$ 5,41 | R$ 12.172,50 |
| 2 | ADENOSINA 6 MG - Solução injetável, ampola de 2 ml. | AMP | 750 | R$ 11,00 | R$ 8.250,00 |
| 3 | ADRENALINA 1 MG - Solução injetável, ampola de 1 ml. | AMP | 1500 | R$ 1,64 | R$ 2.460,00 |
| 4 | AMINOFILINA 24 MG/ML - Solução injetável, ampola de 10 ml. | AMP | 1500 | R$ 7,72 | R$ 11.580,00 |
| 5 | AMPICILINA SÓDICA 1 G - Pó para solução injetável, frasco-ampola + diluente. | AMP | 1500 | R$ 5,08 | R$ 7.620,00 |
| 6 | AMPICILINA SÓDICA 500 MG - Solução injetável, ampola de 5 ml. | AMP | 900 | R$ 5,18 | R$ 4.662,00 |
| 7 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó para suspensão injetável contendo 1.200.000 ui, 1 frasco-ampola + 1 diluente com 4 ml. | AMP | 4500 | R$ 9,70 | R$ 43.650,00 |
| 8 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Pó para suspensão injetável contendo 600.000 ui, 1 frasco-ampola + 1 diluente com 4 ml. | AMP | 4500 | R$ 7,96 | R$ 35.820,00 |
| 9 | BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - Solução injetável, ampola com 10 ml. | AMP | 525 | R$ 1,33 | R$ 698,25 |
| 10 | BROMOPRIDA 10 MG - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 7500 | R$ 1,12 | R$ 8.400,00 |
| 11 | BROMOPRIDA 5 MG - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 1200 | R$ 1,85 | R$ 2.220,00 |
| 12 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - simples solução injetável, butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola com 1 ml | AMP | 6000 | R$ 1,73 | R$ 10.380,00 |
| 13 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - composto solução injetável, butilbrometo de escopolamina dipirona 4 mg/ml 500 mg/ml, ampola com 5 ml | AMP | 3750 | R$ 2,02 | R$ 7.575,00 |
| 14 | CEFALOTINA SÓDICA 1 G – Solução injetável, frasco/ampola + ampola diluente com 10 ml. | AMP | 375 | R$ 6,22 | R$ 2.332,50 |
| 15 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - Solução injetável, ampola com 3,5 ml. | AMP | 7500 | R$ 5,81 | R$ 43.575,00 |
| 16 | CETOPROFENO 100 MG - I.V. Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 7500 | R$ 5,28 | R$ 39.600,00 |
| 17 | CETOPROFENO 50 MG - I.M. Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 3750 | R$ 2,91 | R$ 10.912,50 |
| 18 | CETOPROFENO 100 MG - I.M. Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 7500 | R$ 3,38 | R$ 25.350,00 |
| 19 | CIMETIDINA 150 MG - solução injetável contendo 150 mg/ml, ampola com 2 ml | AMP | 3750 | R$ 2,25 | R$ 8.437,50 |
| 20 | CLORETO DE POTÁSSIO 10 - solução injetável, ampola com 10 ml | AMP | 375 | R$ 1,19 | R$ 446,25 |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO 10 % - Solução injetável, ampola com 10 ml. | AMP | 1500 | R$ 0,92 | R$ 1.380,00 |
| 22 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - solução pó injetável, ampola com 5 ml | AMP | 150 | R$ 38,95 | R$ 5.842,50 |
| 23 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - Solução injetável, ampola com 3 ml. | AMP | 375 | R$ 3,43 | R$ 1.286,25 |
| 24 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO E.V. 400 MG - Solução injetável contendo 2mg/ml, frasco com 200 ml. | FSC | 2250 | R$ 20,27 | R$ 45.607,50 |
| 25 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML - Solução injetável, ampola com 1 ml. | AMP | 375 | R$ 7,73 | R$ 2.898,75 |
| 26 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG – solução injetável contendo 250 mg/20ml, ampola com 20 ml | AMP | 225 | R$ 9,08 | R$ 2.043,00 |
| 27 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG – solução injetável contendo 5 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 1500 | R$ 7,95 | R$ 11.925,00 |
| 28 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG - Solução injetável contendo 10 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 375 | R$ 3,33 | R$ 1.248,75 |
| 29 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG - Solução injetável contendo 20 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 750 | R$ 7,46 | R$ 5.595,00 |
| 30 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Com vaso constritor, solução injetável de 20 mg/ml. | AMP | 375 | R$ 20,18 | R$ 7.567,50 |
| 31 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Sem vaso constritor, solução injetável de 20 mg/ml. | AMP | 2250 | R$ 8,60 | R$ 19.350,00 |
| 32 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 600 | R$ 1,24 | R$ 744,00 |
| 33 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 750 | R$ 0,96 | R$ 720,00 |
| 34 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - Solução injetável ampola 2ml | AMP | 750 | R$ 0,96 | R$ 720,00 |
| 35 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 1500 | R$ 3,96 | R$ 5.940,00 |
| 36 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 1500 | R$ 4,57 | R$ 6.855,00 |
| 37 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 1800 | R$ 1,33 | R$ 2.394,00 |
| 38 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG - Solução injetável contendo 100 mg/ml, ampola de 1 ml. | AMP | 225 | R$ 4,43 | R$ 996,75 |
| 39 | COMPLEXO B - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 7500 | R$ 2,18 | R$ 16.350,00 |
| 40 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, Solução injetável, ampola 2ml | AMP | 180 | R$ 3,49 | R$ 628,20 |
| 41 | DEXAMETASONA 2 MG/ML – Solução injetável, ampola com 1 ml. | AMP | 2250 | R$ 2,34 | R$ 5.265,00 |
| 42 | DEXAMETASONA 4 MG/ML – Solução injetável, ampola com 2,5 ml. | AMP | 3750 | R$ 3,83 | R$ 14.362,50 |
| 43 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG - Solução injetável contendo 25 mg/3ml, ampola com 3 ml. | AMP | 2250 | R$ 1,57 | R$ 3.532,50 |
| 44 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML - Solução injetável, ampola com 3 ml. | AMP | 2250 | R$ 2,03 | R$ 4.567,50 |
| 45 | DIPIRONA SÓDICA - Solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 1500 | R$ 1,79 | R$ 2.685,00 |
| 46 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - Solução injetável contendo 40 mg/ 0,4 ml, ampola com 0,4 ml. | AMP | 750 | R$ 25,61 | R$ 19.207,50 |
| 47 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG - Solução injetável contendo 150 mg/ml, ampola com 4 ml. | AMP | 525 | R$ 5,52 | R$ 2.898,00 |
| 48 | FUROSEMIDA 10 MG – Solução injetável contendo 10 mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 1500 | R$ 1,91 | R$ 2.865,00 |
| 49 | GLICOSE 25% - Solução injetável contendo 250 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 3750 | R$ 0,88 | R$ 3.300,00 |
| 50 | GLICOSE 50% - Solução injetável contendo 500 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 3750 | R$ 1,01 | R$ 3.787,50 |
| 51 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, Solução injetável. | AMP | 750 | R$ 2,91 | R$ 2.182,50 |
| 52 | HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG - Solução injetável contendo 1 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 675 | R$ 2,14 | R$ 1.444,50 |
| 53 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG - Solução injetável contendo 2 mg/ml, ampola com 4 ml. | AMP | 225 | R$ 7,91 | R$ 1.779,75 |
| 54 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - Solução injetável contendo 5000 ui/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 375 | R$ 15,71 | R$ 5.891,25 |
| 55 | METILERGOMETRINA 0,2 MG – Solução injetável contendo 0,2 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 338 | R$ 3,50 | R$ 1.183,00 |
| 56 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML - Solução injetável. | AMP | 150 | R$ 26,00 | R$ 3.900,00 |
| 57 | NITROGLICERINA 25 MG - Solução injetável contendo 5 mg/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 375 | R$ 32,88 | R$ 12.330,00 |
| 58 | OCITOCINA 5UI/ml, Solução injetável, ampola 1ml | AMP | 1500 | R$ 4,51 | R$ 6.765,00 |
| 59 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG - Solução injetável, pó liófilo 40 mg + diluente, embalagem contendo 1 franco ampola + 1 ampola diluente x 10 ml. | AMP | 3750 | R$ 9,27 | R$ 34.762,50 |
| 60 | OXACILINA SÓDICA 500 MG – Solução injetável, pó liófilo 500 mg + diluente, embalagem contendo 1 franco ampola + 1 ampola diluente x 5 ml. | AMP | 2250 | R$ 5,20 | R$ 11.700,00 |
| 61 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - Solução injetável, ampola com 4 ml. | AMP | 2250 | R$ 5,02 | R$ 11.295,00 |
| 62 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - Solução injetável, ampola 4 ml. | AMP | 1875 | R$ 6,90 | R$ 12.937,50 |
| 63 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG - Solução injetável contendo 0,25 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 600 | R$ 1,41 | R$ 846,00 |
| 64 | SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG - Solução injetável contendo 20 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 600 | R$ 1,76 | R$ 1.056,00 |
| 65 | SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG– Solução injetável contendo 40 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 600 | R$ 2,41 | R$ 1.446,00 |
| 66 | SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG - Solução injetável contendo 80 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 600 | R$ 2,48 | R$ 1.488,00 |
| 67 | SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG (50%) - Solução injetável contendo 500 mg/ml, ampola de 10 ml. | AMP | 525 | R$ 7,87 | R$ 4.131,75 |
| 68 | VASOPRESSINA SINTÉTICA 20 UI - Solução injetável contendo 20 ui/ml, ampola de 1 ml. | AMP | 450 | R$ 24,11 | R$ 10.849,50 |
| 69 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG - Solução injetável contendo 100 mg/ml, ampola de 5 ml. | AMP | 5250 | R$ 1,97 | R$ 10.342,50 |
| 70 | VITAMINA K 10 MG - Solução injetável contendo 10 mg/ ml, ampola de 1 ml. | AMP | 1500 | R$ 3,39 | R$ 5.085,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 630.119,95 (Seiscentos e trinta mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 04 – COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG – Solução injetável contendo 50 mg/ml, ampola de 5 ml. | AMP | 750 | R$ 5,41 | R$ 4.057,50 |
| 2 | ADENOSINA 6 MG - Solução injetável, ampola de 2 ml. | AMP | 250 | R$ 11,00 | R$ 2.750,00 |
| 3 | ADRENALINA 1 MG - Solução injetável, ampola de 1 ml. | AMP | 500 | R$ 1,64 | R$ 820,00 |
| 4 | AMINOFILINA 24 MG/ML - Solução injetável, ampola de 10 ml. | AMP | 500 | R$ 7,72 | R$ 3.860,00 |
| 5 | AMPICILINA SÓDICA 1 G - Pó para solução injetável, frasco-ampola + diluente. | AMP | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |
| 6 | AMPICILINA SÓDICA 500 MG - Solução injetável, ampola de 5 ml. | AMP | 300 | R$ 5,18 | R$ 1.554,00 |
| 7 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó para suspensão injetável contendo 1.200.000 ui, 1 frasco-ampola + 1 diluente com 4 ml. | AMP | 1500 | R$ 9,70 | R$ 14.550,00 |
| 8 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Pó para suspensão injetável contendo 600.000 ui, 1 frasco-ampola + 1 diluente com 4 ml. | AMP | 1500 | R$ 7,96 | R$ 11.940,00 |
| 9 | BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - Solução injetável, ampola com 10 ml. | AMP | 175 | R$ 1,33 | R$ 232,75 |
| 10 | BROMOPRIDA 10 MG - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 2500 | R$ 1,12 | R$ 2.800,00 |
| 11 | BROMOPRIDA 5 MG - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 400 | R$ 1,85 | R$ 740,00 |
| 12 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - simples solução injetável, butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola com 1 ml | AMP | 2000 | R$ 1,73 | R$ 3.460,00 |
| 13 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - composto solução injetável, butilbrometo de escopolamina dipirona 4 mg/ml 500 mg/ml, ampola com 5 ml | AMP | 1250 | R$ 2,02 | R$ 2.525,00 |
| 14 | CEFALOTINA SÓDICA 1 G – Solução injetável, frasco/ampola + ampola diluente com 10 ml. | AMP | 125 | R$ 6,22 | R$ 777,50 |
| 15 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - Solução injetável, ampola com 3,5 ml. | AMP | 2500 | R$ 5,81 | R$ 14.525,00 |
| 16 | CETOPROFENO 100 MG - I.V. Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 2500 | R$ 5,28 | R$ 13.200,00 |
| 17 | CETOPROFENO 50 MG - I.M. Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 1250 | R$ 2,91 | R$ 3.637,50 |
| 18 | CETOPROFENO 100 MG - I.M. Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 2500 | R$ 3,38 | R$ 8.450,00 |
| 19 | CIMETIDINA 150 MG - solução injetável contendo 150 mg/ml, ampola com 2 ml | AMP | 1250 | R$ 2,25 | R$ 2.812,50 |
| 20 | CLORETO DE POTÁSSIO 10 - solução injetável, ampola com 10 ml | AMP | 125 | R$ 1,19 | R$ 148,75 |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO 10 % - Solução injetável, ampola com 10 ml. | AMP | 500 | R$ 0,92 | R$ 460,00 |
| 22 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - solução pó injetável, ampola com 5 ml | AMP | 50 | R$ 38,95 | R$ 1.947,50 |
| 23 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - Solução injetável, ampola com 3 ml. | AMP | 125 | R$ 3,43 | R$ 428,75 |
| 24 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO E.V. 400 MG - Solução injetável contendo 2mg/ml, frasco com 200 ml. | FSC | 750 | R$ 20,27 | R$ 15.202,50 |
| 25 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML - Solução injetável, ampola com 1 ml. | AMP | 125 | R$ 7,73 | R$ 966,25 |
| 26 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG – solução injetável contendo 250 mg/20ml, ampola com 20 ml | AMP | 75 | R$ 9,08 | R$ 681,00 |
| 27 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG – solução injetável contendo 5 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 500 | R$ 7,95 | R$ 3.975,00 |
| 28 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG - Solução injetável contendo 10 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 125 | R$ 3,33 | R$ 416,25 |
| 29 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG - Solução injetável contendo 20 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 250 | R$ 7,46 | R$ 1.865,00 |
| 30 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Com vaso constritor, solução injetável de 20 mg/ml. | AMP | 125 | R$ 20,18 | R$ 2.522,50 |
| 31 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Sem vaso constritor, solução injetável de 20 mg/ml. | AMP | 750 | R$ 8,60 | R$ 6.450,00 |
| 32 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 200 | R$ 1,24 | R$ 248,00 |
| 33 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 250 | R$ 0,96 | R$ 240,00 |
| 34 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - Solução injetável ampola 2ml | AMP | 250 | R$ 0,96 | R$ 240,00 |
| 35 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 500 | R$ 3,96 | R$ 1.980,00 |
| 36 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 500 | R$ 4,57 | R$ 2.285,00 |
| 37 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 600 | R$ 1,33 | R$ 798,00 |
| 38 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG - Solução injetável contendo 100 mg/ml, ampola de 1 ml. | AMP | 75 | R$ 4,43 | R$ 332,25 |
| 39 | COMPLEXO B - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 2500 | R$ 2,18 | R$ 5.450,00 |
| 40 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, Solução injetável, ampola 2ml | AMP | 60 | R$ 3,49 | R$ 209,40 |
| 41 | DEXAMETASONA 2 MG/ML – Solução injetável, ampola com 1 ml. | AMP | 750 | R$ 2,34 | R$ 1.755,00 |
| 42 | DEXAMETASONA 4 MG/ML – Solução injetável, ampola com 2,5 ml. | AMP | 1250 | R$ 3,83 | R$ 4.787,50 |
| 43 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG - Solução injetável contendo 25 mg/3ml, ampola com 3 ml. | AMP | 750 | R$ 1,57 | R$ 1.177,50 |
| 44 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML - Solução injetável, ampola com 3 ml. | AMP | 750 | R$ 2,03 | R$ 1.522,50 |
| 45 | DIPIRONA SÓDICA - Solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 500 | R$ 1,79 | R$ 895,00 |
| 46 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - Solução injetável contendo 40 mg/ 0,4 ml, ampola com 0,4 ml. | AMP | 250 | R$ 25,61 | R$ 6.402,50 |
| 47 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG - Solução injetável contendo 150 mg/ml, ampola com 4 ml. | AMP | 175 | R$ 5,52 | R$ 966,00 |
| 48 | FUROSEMIDA 10 MG – Solução injetável contendo 10 mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 500 | R$ 1,91 | R$ 955,00 |
| 49 | GLICOSE 25% - Solução injetável contendo 250 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 1250 | R$ 0,88 | R$ 1.100,00 |
| 50 | GLICOSE 50% - Solução injetável contendo 500 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 1250 | R$ 1,01 | R$ 1.262,50 |
| 51 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, Solução injetável. | AMP | 250 | R$ 2,91 | R$ 727,50 |
| 52 | HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG - Solução injetável contendo 1 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 225 | R$ 2,14 | R$ 481,50 |
| 53 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG - Solução injetável contendo 2 mg/ml, ampola com 4 ml. | AMP | 75 | R$ 7,91 | R$ 593,25 |
| 54 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - Solução injetável contendo 5000 ui/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 125 | R$ 15,71 | R$ 1.963,75 |
| 55 | METILERGOMETRINA 0,2 MG – Solução injetável contendo 0,2 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 112 | R$ 3,50 | R$ 392,00 |
| 56 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML - Solução injetável. | AMP | 50 | R$ 26,00 | R$ 1.300,00 |
| 57 | NITROGLICERINA 25 MG - Solução injetável contendo 5 mg/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 125 | R$ 32,88 | R$ 4.110,00 |
| 58 | OCITOCINA 5UI/ml, Solução injetável, ampola 1ml | AMP | 500 | R$ 4,51 | R$ 2.255,00 |
| 59 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG - Solução injetável, pó liófilo 40 mg + diluente, embalagem contendo 1 franco ampola + 1 ampola diluente x 10 ml. | AMP | 1250 | R$ 9,27 | R$ 11.587,50 |
| 60 | OXACILINA SÓDICA 500 MG – Solução injetável, pó liófilo 500 mg + diluente, embalagem contendo 1 franco ampola + 1 ampola diluente x 5 ml. | AMP | 750 | R$ 5,20 | R$ 3.900,00 |
| 61 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - Solução injetável, ampola com 4 ml. | AMP | 750 | R$ 5,02 | R$ 3.765,00 |
| 62 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - Solução injetável, ampola 4 ml. | AMP | 625 | R$ 6,90 | R$ 4.312,50 |
| 63 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG - Solução injetável contendo 0,25 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 200 | R$ 1,41 | R$ 282,00 |
| 64 | SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG - Solução injetável contendo 20 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 200 | R$ 1,76 | R$ 352,00 |
| 65 | SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG– Solução injetável contendo 40 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 200 | R$ 2,41 | R$ 482,00 |
| 66 | SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG - Solução injetável contendo 80 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 200 | R$ 2,48 | R$ 496,00 |
| 67 | SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG (50%) - Solução injetável contendo 500 mg/ml, ampola de 10 ml. | AMP | 175 | R$ 7,87 | R$ 1.377,25 |
| 68 | VASOPRESSINA SINTÉTICA 20 UI - Solução injetável contendo 20 ui/ml, ampola de 1 ml. | AMP | 150 | R$ 24,11 | R$ 3.616,50 |
| 69 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG - Solução injetável contendo 100 mg/ml, ampola de 5 ml. | AMP | 1750 | R$ 1,97 | R$ 3.447,50 |
| 70 | VITAMINA K 10 MG - Solução injetável contendo 10 mg/ ml, ampola de 1 ml. | AMP | 500 | R$ 3,39 | R$ 1.695,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 210.037,65 (Duzentos e dez mil, trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 05 – COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12.5 MG. | CP | 810 | R$ 0,38 | R$ 307,80 |
| 2 | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG. | CP | 900 | R$ 1,11 | R$ 999,00 |
| 3 | AZATIOPRINA 50 MG. | CP | 600 | R$ 4,75 | R$ 2.850,00 |
| 4 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - Solução oral, gotas em frasco com 20 ml. | FSC | 750 | R$ 5,03 | R$ 3.772,50 |
| 5 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – Solução oral, frasco com 20ml. | FSC | 225 | R$ 27,81 | R$ 6.257,25 |
| 6 | BROMOPRIDA 10 MG | CP | 1200 | R$ 0,35 | R$ 420,00 |
| 7 | BROMOPRIDA 4 MG/ML – Solução oral, frasco com 20 ml. | FSC | 600 | R$ 4,71 | R$ 2.826,00 |
| 8 | BUDESONIDA SPRAY 32 MCG - Suspensão em spray nasal contendo 32 mcg/dose, frasco contendo 120 doses. | FSC | 375 | R$ 18,61 | R$ 6.978,75 |
| 9 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - composto gotas 4 mg/ml dipirona sódica 333,4 mg/ml, frasco com 20 ml | FSC | 750 | R$ 5,99 | R$ 4.492,50 |
| 10 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - simples gotas butilbrometo de escopolamina 10 mg, frasco com 20 ml | FSC | 1500 | R$ 6,67 | R$ 10.005,00 |
| 11 | CAPTOPRIL 25 MG. | CP | 3750 | R$ 0,20 | R$ 750,00 |
| 12 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20 MG - Solução em gel contendo 20 mg/g, bisnaga com 30 g. | UND | 90 | R$ 5,47 | R$ 492,30 |
| 13 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. | CP | 1500 | R$ 0,16 | R$ 240,00 |
| 14 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. | CP | 2250 | R$ 0,17 | R$ 382,50 |
| 15 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - Solução via oral, frasco com 10 ml. | FSC | 525 | R$ 0,92 | R$ 483,00 |
| 16 | COLAGENASE - Pomada dermatológica 0,6 u/g, embalagem contendo 1 bisnaga 30 g + 1 espátula de plástico. | UND | 375 | R$ 19,03 | R$ 7.136,25 |
| 17 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG. | CP | 810 | R$ 1,11 | R$ 899,10 |
| 18 | DICLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35 MG. | CP | 1125 | R$ 4,11 | R$ 4.623,75 |
| 19 | DIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO ORAL - Frasco com 15 ml | FSC | 750 | R$ 3,04 | R$ 2.280,00 |
| 20 | ESPIRONOLACTONA 25 MG. | CP | 900 | R$ 0,51 | R$ 459,00 |
| 21 | FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML - Frasco com 120 ml. | FSC | 75 | R$ 25,00 | R$ 1.875,00 |
| 22 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG - Spray nasal com 120 doses. | FSC | 75 | R$ 55,44 | R$ 4.158,00 |
| 23 | FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - Spray nasal com 120 doses. | FSC | 75 | R$ 28,00 | R$ 2.100,00 |
| 24 | GLICAZIDA 30 MG | CP | 900 | R$ 0,60 | R$ 540,00 |
| 25 | GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Frasco contendo 1 litro | FSC | 225 | R$ 20,56 | R$ 4.626,00 |
| 26 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG. | CP | 1500 | R$ 2,37 | R$ 3.555,00 |
| 27 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. | CP | 45000 | R$ 0,78 | R$ 35.100,00 |
| 28 | MACROGOL 3350 17 G - pó para solução oral, caixa contendo 14 envelopes com 17,5 g cada | CX | 38 | R$ 40,67 | R$ 1.545,46 |
| 29 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG. | CP | 1125 | R$ 0,20 | R$ 225,00 |
| 30 | BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG. | CP | 1500 | R$ 1,24 | R$ 1.860,00 |
| 31 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, Caixa com 30 comprimidos. | CX | 36 | R$ 12,83 | R$ 461,88 |
| 32 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, Caixa com 30 comprimidos. | CX | 36 | R$ 12,83 | R$ 461,88 |
| 33 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, Caixa com 30 comprimidos. | CX | 36 | R$ 8,33 | R$ 299,88 |
| 34 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG. | CP | 1800 | R$ 1,39 | R$ 2.502,00 |
| 35 | NITROFUZARONA 2% - Pomada contendo 2 mg/g, frasco com 500 g. | FSC | 75 | R$ 25,00 | R$ 1.875,00 |
| 36 | PROPATILNITRATO 10MG. | CP | 900 | R$ 0,86 | R$ 774,00 |
| 37 | RIVAROXABANA 20MG. | CP | 840 | R$ 47,98 | R$ 40.303,20 |
| 38 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG. | CP | 1125 | R$ 2,64 | R$ 2.970,00 |
| 39 | SACUBITRIL + VALSARTAN (24 MG + 26 MG). Caixa com 60 comprimidos. | CX | 36 | R$ 158,67 | R$ 5.712,12 |
| 40 | SIMETICONA 125 MG. | CP | 2250 | R$ 0,82 | R$ 1.845,00 |
| 41 | SULFADIAZINA DE PRATA 1 % - Frasco com 400 g. | FSC | 150 | R$ 50,41 | R$ 7.561,50 |
| 42 | SULFADO DE GLICOSAMINA + SULTADO DE CONDROITINA (1,5 G + 1,2 G) - Pó para solução oral, caixa com 30 sachês. | CX | 150 | R$ 141,33 | R$ 21.199,50 |
| 43 | SULFATO DE ATROPINA 1%, COLÍRIO - atropina colírio 10 mg, frasco com 5 ml. | FSC | 75 | R$ 10,92 | R$ 819,00 |
| 44 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG - Caixa contendo frasco de alumínio contendo 200 doses + adaptador. | CX | 525 | R$ 23,42 | R$ 12.295,50 |
| 45 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG. | CP | 900 | R$ 3,91 | R$ 3.519,00 |
| 46 | VALSARTANA 80 MG. | CP | 1125 | R$ 1,21 | R$ 1.361,25 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 216.199,87 (Duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 06 – COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12.5 MG. | CP | 270 | R$ 0,38 | R$ 102,60 |
| 2 | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG. | CP | 300 | R$ 1,11 | R$ 333,00 |
| 3 | AZATIOPRINA 50 MG. | CP | 200 | R$ 4,75 | R$ 950,00 |
| 4 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - Solução oral, gotas em frasco com 20 ml. | FSC | 250 | R$ 5,03 | R$ 1.257,50 |
| 5 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – Solução oral, frasco com 20ml. | FSC | 75 | R$ 27,81 | R$ 2.085,75 |
| 6 | BROMOPRIDA 10 MG | CP | 400 | R$ 0,35 | R$ 140,00 |
| 7 | BROMOPRIDA 4 MG/ML – Solução oral, frasco com 20 ml. | FSC | 200 | R$ 4,71 | R$ 942,00 |
| 8 | BUDESONIDA SPRAY 32 MCG - Suspensão em spray nasal contendo 32 mcg/dose, frasco contendo 120 doses. | FSC | 125 | R$ 18,61 | R$ 2.326,25 |
| 9 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - composto gotas 4 mg/ml dipirona sódica 333,4 mg/ml, frasco com 20 ml | FSC | 250 | R$ 5,99 | R$ 1.497,50 |
| 10 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - simples gotas butilbrometo de escopolamina 10 mg, frasco com 20 ml | FSC | 500 | R$ 6,67 | R$ 3.335,00 |
| 11 | CAPTOPRIL 25 MG. | CP | 1250 | R$ 0,20 | R$ 250,00 |
| 12 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20 MG - Solução em gel contendo 20 mg/g, bisnaga com 30 g. | UND | 30 | R$ 5,47 | R$ 164,10 |
| 13 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. | CP | 500 | R$ 0,16 | R$ 80,00 |
| 14 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. | CP | 750 | R$ 0,17 | R$ 127,50 |
| 15 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - Solução via oral, frasco com 10 ml. | FSC | 175 | R$ 0,92 | R$ 161,00 |
| 16 | COLAGENASE - Pomada dermatológica 0,6 u/g, embalagem contendo 1 bisnaga 30 g + 1 espátula de plástico. | UND | 125 | R$ 19,03 | R$ 2.378,75 |
| 17 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG. | CP | 270 | R$ 1,11 | R$ 299,70 |
| 18 | DICLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35 MG. | CP | 375 | R$ 4,11 | R$ 1.541,25 |
| 19 | DIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO ORAL - Frasco com 15 ml | FSC | 250 | R$ 3,04 | R$ 760,00 |
| 20 | ESPIRONOLACTONA 25 MG. | CP | 300 | R$ 0,51 | R$ 153,00 |
| 21 | FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML - Frasco com 120 ml. | FSC | 25 | R$ 25,00 | R$ 625,00 |
| 22 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG - Spray nasal com 120 doses. | FSC | 25 | R$ 55,44 | R$ 1.386,00 |
| 23 | FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - Spray nasal com 120 doses. | FSC | 25 | R$ 28,00 | R$ 700,00 |
| 24 | GLICAZIDA 30 MG | CP | 300 | R$ 0,60 | R$ 180,00 |
| 25 | GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Frasco contendo 1 litro | FSC | 75 | R$ 20,56 | R$ 1.542,00 |
| 26 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG. | CP | 500 | R$ 2,37 | R$ 1.185,00 |
| 27 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. | CP | 15000 | R$ 0,78 | R$ 11.700,00 |
| 28 | MACROGOL 3350 17 G - pó para solução oral, caixa contendo 14 envelopes com 17,5 g cada | CX | 12 | R$ 40,67 | R$ 488,04 |
| 29 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG. | CP | 375 | R$ 0,20 | R$ 75,00 |
| 30 | BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG. | CP | 500 | R$ 1,24 | R$ 620,00 |
| 31 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, Caixa com 30 comprimidos. | CX | 12 | R$ 12,83 | R$ 153,96 |
| 32 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, Caixa com 30 comprimidos. | CX | 12 | R$ 12,83 | R$ 153,96 |
| 33 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, Caixa com 30 comprimidos. | CX | 12 | R$ 8,33 | R$ 99,96 |
| 34 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG. | CP | 600 | R$ 1,39 | R$ 834,00 |
| 35 | NITROFUZARONA 2% - Pomada contendo 2 mg/g, frasco com 500 g. | FSC | 25 | R$ 25,00 | R$ 625,00 |
| 36 | PROPATILNITRATO 10MG. | CP | 300 | R$ 0,86 | R$ 258,00 |
| 37 | RIVAROXABANA 20MG. | CP | 280 | R$ 47,98 | R$ 13.434,40 |
| 38 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG. | CP | 375 | R$ 2,64 | R$ 990,00 |
| 39 | SACUBITRIL + VALSARTAN (24 MG + 26 MG). Caixa com 60 comprimidos. | CX | 12 | R$ 158,67 | R$ 1.904,04 |
| 40 | SIMETICONA 125 MG. | CP | 750 | R$ 0,82 | R$ 615,00 |
| 41 | SULFADIAZINA DE PRATA 1 % - Frasco com 400 g. | FSC | 50 | R$ 50,41 | R$ 2.520,50 |
| 42 | SULFADO DE GLICOSAMINA + SULTADO DE CONDROITINA (1,5 G + 1,2 G) - Pó para solução oral, caixa com 30 sachês. | CX | 50 | R$ 141,33 | R$ 7.066,50 |
| 43 | SULFATO DE ATROPINA 1%, COLÍRIO - atropina colírio 10 mg, frasco com 5 ml. | FSC | 25 | R$ 10,92 | R$ 273,00 |
| 44 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG - Caixa contendo frasco de alumínio contendo 200 doses + adaptador. | CX | 175 | R$ 23,42 | R$ 4.098,50 |
| 45 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG. | CP | 300 | R$ 3,91 | R$ 1.173,00 |
| 46 | VALSARTANA 80 MG. | CP | 375 | R$ 1,21 | R$ 453,75 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 72.039,51 (Setenta e dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 07 – COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - Solução injetável, validade de no mínimo 12 meses, ampola de 10 ml. | AMP | 3750 | R$ 0,58 | R$ 2.175,00 |
| 2 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - Solução injetável, validade de no mínimo 12 meses, ampola de 5 ml. | AMP | 2250 | R$ 0,61 | R$ 1.372,50 |
| 3 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - Solução injetável, validade de no mínimo 12 meses, frasco com 500 ml. | FSC | 750 | R$ 6,65 | R$ 4.987,50 |
| 4 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - Clister, acompanhado de sonda retal, frasco com 500 ml. | FSC | 300 | R$ 11,35 | R$ 3.405,00 |
| 5 | SOLUÇÃO RINGER LACTATO – Sistema fechado, frasco com 500 ml. | UND | 3750 | R$ 6,65 | R$ 24.937,50 |
| 6 | SORO FISIOLOGICO 0,9% - Frasco com 250 ml. | UND | 7500 | R$ 4,54 | R$ 34.050,00 |
| 7 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - Frasco com 100 ml. | UND | 1500 | R$ 4,58 | R$ 6.870,00 |
| 8 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - Frasco com 500 ml. | UND | 15000 | R$ 6,50 | R$ 97.500,00 |
| 9 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - Frasco com 500 ml. | UND | 7500 | R$ 7,42 | R$ 55.650,00 |
| 10 | SORO GLICOSADO 5% - Frasco com 250 ml. | UND | 1125 | R$ 4,53 | R$ 5.096,25 |
| 11 | SORO GLICOSADO 5% - Frasco com 500 ml. | UND | 1125 | R$ 6,04 | R$ 6.795,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 242.838,75 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 08– COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - Solução injetável, validade de no mínimo 12 meses, ampola de 10 ml. | AMP | 1250 | R$ 0,58 | R$ 725,00 |
| 2 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - Solução injetável, validade de no mínimo 12 meses, ampola de 5 ml. | AMP | 750 | R$ 0,61 | R$ 457,50 |
| 3 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - Solução injetável, validade de no mínimo 12 meses, frasco com 500 ml. | FSC | 250 | R$ 6,65 | R$ 1.662,50 |
| 4 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - Clister, acompanhado de sonda retal, frasco com 500 ml. | FSC | 100 | R$ 11,35 | R$ 1.135,00 |
| 5 | SOLUÇÃO RINGER LACTATO – Sistema fechado, frasco com 500 ml. | UND | 1250 | R$ 6,65 | R$ 8.312,50 |
| 6 | SORO FISIOLOGICO 0,9% - Frasco com 250 ml. | UND | 2500 | R$ 4,54 | R$ 11.350,00 |
| 7 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - Frasco com 100 ml. | UND | 500 | R$ 4,58 | R$ 2.290,00 |
| 8 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% - Frasco com 500 ml. | UND | 5000 | R$ 6,50 | R$ 32.500,00 |
| 9 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - Frasco com 500 ml. | UND | 2500 | R$ 7,42 | R$ 18.550,00 |
| 10 | SORO GLICOSADO 5% - Frasco com 250 ml. | UND | 375 | R$ 4,53 | R$ 1.698,75 |
| 11 | SORO GLICOSADO 5% - Frasco com 500 ml. | UND | 375 | R$ 6,04 | R$ 2.265,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 80.946,25 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 09 – COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BROMAZEPAN 3 MG. | CP | 450 | R$ 0,26 | R$ 117,00 |
| 2 | BROMAZEPAN 6 MG. | CP | 450 | R$ 0,81 | R$ 364,50 |
| 3 | CLONAZEPAM GOTAS - Solução oral contendo 2,5 mg/ml, frasco contendo 20 ml. | FSC | 225 | R$ 6,67 | R$ 1.500,75 |
| 4 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG. | CP | 2625 | R$ 0,30 | R$ 787,50 |
| 5 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG. | CP | 2250 | R$ 0,17 | R$ 382,50 |
| 6 | CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG). | CP | 1275 | R$ 0,89 | R$ 1.134,75 |
| 7 | GABAPENTINA 300 MG. | CP | 2400 | R$ 0,45 | R$ 1.080,00 |
| 8 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG. | CP | 2250 | R$ 3,79 | R$ 8.527,50 |
| 9 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG. | CP | 2250 | R$ 3,87 | R$ 8.707,50 |
| 10 | PERICIAZINA 1 % - Solução oral contendo 10 mg, frasco com 20 ml. | FSC | 150 | R$ 13,59 | R$ 2.038,50 |
| 11 | CLOZAPINA 100 MG | CP | 6000 | R$ 7,33 | R$ 43.980,00 |
| 12 | RISPERIDONA 1 MG. | CP | 900 | R$ 0,42 | R$ 378,00 |
| 13 | RISPERIDONA 2 MG. | CP | 900 | R$ 0,83 | R$ 747,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 69.745,50 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 10 – COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BROMAZEPAN 3 MG. | CP | 150 | R$ 0,26 | R$ 39,00 |
| 2 | BROMAZEPAN 6 MG. | CP | 150 | R$ 0,81 | R$ 121,50 |
| 3 | CLONAZEPAM GOTAS - Solução oral contendo 2,5 mg/ml, frasco contendo 20 ml. | FSC | 75 | R$ 6,67 | R$ 500,25 |
| 4 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG. | CP | 875 | R$ 0,30 | R$ 262,50 |
| 5 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG. | CP | 750 | R$ 0,17 | R$ 127,50 |
| 6 | CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG). | CP | 425 | R$ 0,89 | R$ 378,25 |
| 7 | GABAPENTINA 300 MG. | CP | 800 | R$ 0,45 | R$ 360,00 |
| 8 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG. | CP | 750 | R$ 3,79 | R$ 2.842,50 |
| 9 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG. | CP | 750 | R$ 3,87 | R$ 2.902,50 |
| 10 | PERICIAZINA 1 % - Solução oral contendo 10 mg, frasco com 20 ml. | FSC | 50 | R$ 13,59 | R$ 679,50 |
| 11 | CLOZAPINA 100 MG | CP | 2000 | R$ 7,33 | R$ 14.660,00 |
| 12 | RISPERIDONA 1 MG. | CP | 300 | R$ 0,42 | R$ 126,00 |
| 13 | RISPERIDONA 2 MG. | CP | 300 | R$ 0,83 | R$ 249,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 23.248,50 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 11– EXCLUSIVO PARA ME E EPP** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG - Solução injetável contendo 50 mcg/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 1000 | R$ 4,93 | R$ 4.930,00 |
| 2 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG - Solução injetável contendo 5 mg/ml, ampola de 10 ml. | AMP | 300 | R$ 6,15 | R$ 1.845,00 |
| 3 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG - Solução injetável contendo 0,4 mg/ml, ampola de 10 ml. | AMP | 400 | R$ 6,46 | R$ 2.584,00 |
| 4 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 3000 | R$ 1,52 | R$ 4.560,00 |
| 5 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - Solução injetável, ampola com 2 ml. | AMP | 3000 | R$ 1,46 | R$ 4.380,00 |
| 6 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG - Solução injetável contendo 5 mg/ml, ampola com 1 ml. | AMP | 500 | R$ 7,32 | R$ 3.660,00 |
| 7 | DIAZEPAN 10 MG - Contendo 5 mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 1000 | R$ 1,47 | R$ 1.470,00 |
| 8 | FENITOINA SÓDICA 50 MG - Solução injetável contendo 50 mg/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 1200 | R$ 3,77 | R$ 4.524,00 |
| 9 | ETOMIDATO 2 MG - Solução injetável contendo 2 mg/ml, ampola com 10 ml. | AMP | 300 | R$ 23,43 | R$ 7.029,00 |
| 10 | FENOBARBITAL 200 MG - Solução injetável contendo, 200 mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 600 | R$ 3,81 | R$ 2.286,00 |
| 11 | FLUMAZENIL 0,1 MG - Solução injetável contendo 0,1 mg/ml, ampola com 5 ml. | AMP | 300 | R$ 11,13 | R$ 3.339,00 |
| 12 | SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO - Solução injetável 1mg/ml, ampola com 2 ml. | AMP | 5000 | R$ 4,10 | R$ 20.500,00 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ 61.107,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Sete Reais)** | | | | | |

**VALOR:** R$ 3.206.780,24 (Três milhões,duzentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. **Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

* 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
  4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
  9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
  10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
   1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
   2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
   5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
   6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)
   7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
   8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
2. **Qualificação Econômico-Financeira**
   1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
   2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

* 1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
  2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
  5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1. **Da qualificação técnica**:
   1. **ATESTADO/CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
   2. **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. (TODOS OS GRUPOS)
   3. **ANVISA PARA MEDICAMENTOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(PARA OS GRUPOS: 03 COTA PRINCIPAL 75%; 04 COTA RESERVADA 25%, 05 COTA PRINCIPAL 75% e 06 COTA RESERVADA 25%);**
   4. **ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA. **(PARA OS GRUPOS: 09 COTA PRINCIPAL 75%; 10 COTA RESERVADA 25%; 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP);**
   5. **ANVISA PARA CORRELATOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA OS GRUPOS: 1 COTA PRINCIPAL 75%; 2 COTA RESERVADA 25%).**

# ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90007/2025**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_

**E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** <OBJETO>.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | | **V. UNT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$** |

**VALOR DOS ITENS:** R$ .......................

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data: ...................., ........... de ............................ de ......................**

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

# ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município de Miraíma/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na XXXXXXX, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



* 1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

1. **DO OBJETO**



* 1. Constitui objeto da presente Ata o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo origináriona modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2025**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
  2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



* 1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. **DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



* 1. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

1. **DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**



* 1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1 º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

1. **DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**



* 1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
     1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
     2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
  2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
     1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
     2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.
  5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
     1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
     2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1. **DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



* 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Miraíma/CE, Decreto Municipal n.º 005/2024, de 08 de fevereiro de 2024 e legislação pertinente.
  5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

1. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



* 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
     1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
     2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
     3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. **NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



* 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
     1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
     2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
     3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
     4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
     1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
     2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
     3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
     4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
     5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
     6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



* 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
     1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
     2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. **DO CANCELAMENTO**



* 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
     1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
     2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
     3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou
     4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
     5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
     6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
     7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
     8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
     1. Por razão de interesse público;
     2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
     3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.
  3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
  4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Miraíma/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
  6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.
  7. Caso o Município de Miraíma/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

1. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

1. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



* 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
     1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
     2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
     3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
     1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

* 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **DOS ILÍCITOS PENAIS**



* 1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

1. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



* 1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:
  2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraíma/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Miraíma/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

* 1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
  2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
  3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:
     1. Advertência;
     2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
  4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.
  6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
  7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
  8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**



* 1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
  2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
     1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
     2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.
     3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
     4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
     5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

1. **DO FORO**



* 1. O foro da Comarca de Miraíma/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Miraíma/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| *Órgão gerenciador:*  **<nome do secretário>**  **SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>** | *Órgão(s) participante(s):*  **<nome do secretário>**  **SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>** |

#### *Detentora(s):*

**<NOME DO REPRESENTANTE>**

**<NOME DA EMPRESA>**

**<CNPJ>**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**  Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_.\_\_.\_\_.\_\_**  **01. RAZÃO SOCIAL:**  CNPJ:  ENDEREÇO:  TELEFONE: FAX:  REPRESENTANTE: CPF:  BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:  E-MAIL:  **ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  **REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**    Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de MIRAÍMA/CE, através da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº \_\_\_\_.\_\_.\_\_.\_\_  **EMPRESA :**  **ENDEREÇO :**  **CNPJ Nº :**  **TEL :**   | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **MARCA** | **QUANT. TOTAL** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | 1 |  |  |  |  |  |  | | 2 |  |  |  |  |  |  |   **ANEXO III**  CADASTRO RESERVA  Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação  Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original. |

# ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_.\_\_.\_\_.\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de MIRAÍMA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO] Miraíma /CE, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **\_\_\_\_.\_\_.\_\_.\_\_** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



**2.1.** Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**3.1.** O valor global da presente avença é de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **MARCA** | **QUANT. TOTAL** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_:

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 005/2024 de 08 de fevereiro de 2024 e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**a)** executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

**g)**entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

**h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

**m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

**o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3**. O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

* 1. **LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no âmbito do município de MIRAÍMA/CE.

* 1. **PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS,** a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**



**7.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

IX – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XIV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XV – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**7.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**7.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal n° 005/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**8.1.**O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.2.3.** Indenizações e multas.

**8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

**8.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**10.1.** O foro da Comarca de Miraíma/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Miraíma/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| Secretário(a) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATANTE | EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

**1**.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2**.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_